



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI**, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de servidores, com vista a atender necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 4.018/2019 e será regido pelas seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

Os candidatos selecionados através da Análise de Títulos deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exclusão do processo de seleção.

**2. DAS VAGAS:**

Estão abertas **03 (TRÊS) VAGAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a **Resolução Nº 403/11 – CIB/RS**, Programa Estadual Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) - Saúde Mental, a saber:

**01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PSICÓLOGO**, remuneração Padrão 12, carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) - Saúde Mental;

**01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, remuneração R\$ 491,59, carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) - Saúde Mental;

**01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **ARTESÃO**, remuneração R\$ 491,59, carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) - Saúde Mental.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

Para a inscrição no processo seletivo simplificado, o candidato deverá:

**3.1** preencher ficha de inscrição, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, informando dados pessoais **e vaga pleiteada**;

**3.2** apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae (com foto), com cópia dos documentos comprobatórios da titularidade para o cargo pretendido;

**3.3** Para o cargo de **PSICÓLOGO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

Idade Mínima – 18 anos;

Instrução: Nível Superior

Habilitação: Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano no cuidado de saúde mental.



**3.4** Para o cargo de **ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

Idade Mínima – 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo.

**3.5** Para o cargo de **ARTESÃO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

Idade Mínima – 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo

Habilitação: Carteira de Artesão.

#### **4. DO PRAZO DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE**

As inscrições serão realizadas nos dias **21/02/2019 - QUINTA-FEIRA** no horário das 09h00min às 15h00min e **22/02/2019 - SEXTA-FEIRA, SOMENTE NA PARTE DA MANHÃ**, das 09h00min às 12h00min, quando se encerra o período para tal.

#### **5. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Bento Gonçalves, 363, **SETOR DE PROTOCOLO**, nas datas consignadas no item 4 deste Edital.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

As avaliações serão procedidas da seguinte forma:

- a)** preenchimento dos requisitos;
- b)** análise dos documentos comprobatórios para área de atuação;
- c)** entrevista que será realizada em data e local a ser previamente disponibilizado.

A convocação para entrevista será feita através de Edital que será fixado no hall da Prefeitura em data a ser definida pela Comissão de Avaliação e amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, ou seja, site, jornal e rádios locais.

Havendo empate na classificação, proceder-se-á o desempate usando o critério Maior Idade.

A classificação final será publicada no hall da Prefeitura Municipal e divulgada no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/> da Prefeitura Municipal.

#### **7. DOS TÍTULOS**

A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação concluídos na área do cargo pretendido;

Uma vez entregues os títulos, **NÃO** serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos ou declarações já entregues;

Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital;

Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

<b>DESCRIÇÃO CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
Título de Doutorado	35	01
Título de Mestrado	25	01
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i>	15	02
Certificado de Curso Técnico Profissionalizante	10	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de <b>janeiro de 2014.</b>	04	07
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 119h, concluídos a partir de <b>janeiro de 2014.</b>	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos a partir de <b>janeiro de 2014.</b>	02	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos a partir de <b>janeiro de 2014.</b>	01	

## **8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** O prazo para apresentação do pedido de Recurso com suas razões será de 1 (um) dia, contado a partir da divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado;

**8.2.** O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo.

**8.3** Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

**8.4** Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto;

**8.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão.

**8.6** Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise das razões recursais.

**8.7** Constada a improcedência do recurso o mesmo será arquivado.

## **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Fica nomeada a Comissão de Avaliação, formada pelos seguintes membros:

- a)** Carlos Alberto Goersh – Presidente
- b)** Angela da Costa Ambrós - Secretária
- c)** Eloinda Viana D' Avila – Membro



## **10. DA PUBLICAÇÃO**

O presente edital será publicado no mural da Prefeitura, no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/>, com antecedência da data designada para as inscrições, e o extrato divulgado no jornal e nas rádios locais.

## **11. DA VALIDADE**

O prazo de validade do presente edital será compatível com o preenchimento do cargo e vaga.

Cacequi, 19 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**